



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.954/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Codeva SF, 250, Recando Dos Passaros, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo De Souza Santana, CPF nº.: 024.854.175-71, RG nº. 986083712, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e no próprio contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter complementar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. I - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 131/2022, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de setembro de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.326.314,88 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sobre o valor dos serviços realizados, sendo o valor mensal de R\$ 147.368,32 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Projeto: 2.096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação;2.105 – Manutenção de Residência Estudantil;2.235 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil;2.303 – Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA. Unidade: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obra e Urbanismo; 2.126 – Manutenção do Cemitério;2.188 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública; 2.339 Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais.	
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas são fundamentais ao bom funcionamento cíclico dos órgãos que compõe esta administração, em especial das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 30 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI** Empresa Contratada.